PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 229/2003
DE 11 DE MARÇO DE 2.003

Dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Gratificação de Incentivo aos Professores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder a gratificação de incentivo ao aprimoramento cultural e pedagógico através de freqüência em curso de treinamento aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Artigo 2º - A gratificação prevista no artigo anterior será no valor de R$- 160,00 (cento e sessenta reais), por professor de forma isonômica, durante os meses de fevereiro, março e abril/2003.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.364.0005-2.018- Remuneração do Magistério Ensino Fundamental
3190.00 – Aplicações Diretas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à 01 de Fevereiro/2003.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2.003.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 006 da Lei Orgânica Municipal
Data: 11/03/03
Rio Crespo-RO
Rosangela Martins de O. Santos
Secretária do Prefeito
Port. Nº 324/02